

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 116, DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do exercício profissional da atividade de Psicopedagogia, e dá outras providências.

### SUBEMENDA ADOTADA

Acrescente-se ao art. 3º do substitutivo da Comissão de Educação os seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 3º....

....

§ 1º Os cursos de que tratam os incisos I e II do **caput** deverão conter, obrigatoriamente, estágio prático supervisionado.

§ 2º A disposição do § 1º não se aplica para os cursos iniciados antes da entrada em vigência desta Lei."

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2025.

Deputado ZÉ VITOR  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259757969800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor



\* C D 2 5 9 7 5 7 9 6 9 8 0 0 \*